

**Lei nº 1328**  
**De 23 de maio de 2003.**

**“Altera a redação e acrescenta alíneas no item A do inciso II do artigo 10 e revoga o item B, bem como, suas alíneas e o parágrafo único do referido inciso II do artigo 10 da Lei 746/84 de 07 de novembro de 1984, e dá outras providências” .**

O Prefeito Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 10 da Lei nº 746/84 de 07 de novembro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

Artigo	10	-
.....		
II-		
.....		
A		-
.....		
a)		
.....		
b)		
.....		
c)		
.....		
d)		
.....		
e)		
.....		

f)

.....

g) Arborização das vias de circulação.

h) Iluminação Pública das vias de circulação segundo padrão da concessionária de energia elétrica.

i) Pavimentação das vias de circulação com lajotas articuladas ou intertravadas de concreto ou pavimentação asfáltica ou ainda paralelepípedo de pedra, segundo padrão da Prefeitura de Joanópolis e normas técnicas brasileiras pertinentes.

**Parágrafo único.** Deverá ser prevista e executada antes da pavimentação a pré-ligação dos pontos de esgoto e água potável aos lotes sob o passeio público a fim de não ser danificada posteriormente a pavimentação do leito carroçável.

**Art. 2º** Fica revogado o item B, do inciso II, do art. 10 da Lei 746/84, bem como, suas alíneas e o parágrafo único.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joanópolis, 23 de maio de 2003.

**Dr. Ari Fernandes Cardoso**

**Prefeito Municipal**

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

**Evely Geraldo Tucci**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**